



SERRANA - SP

Camara Municipal de Serrana

CNPJ 49.230.600/0001-35 - Av: Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana - SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 6757 / 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br

LEI Nº. 1.262/2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR RESERVATÓRIO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU, SEU PRESIDENTE, THIAGO HENRIQUE DE ASSIS, PROMULGO, NOS TERMOS §§ 6º E 7º. DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar reservatório para captação de água nas escolas da rede municipal de ensino.

Artigo 2º - O Executivo Municipal poderá desenvolver ações visando a ampliação de instalação de reservatório para as instituições de ensino da rede estadual e particular, bem como clubes, associações e empresas com área de cobertura acima de 100 m2.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com usinas de cana de açúcar e álcool e fornecedores de cana de açúcar, visando a obtenção de recursos para custear as despesas com a instalação de reservatório para captação de água.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,
09 DE FEVEREIRO DE 2009.


VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente